	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>CÓDIGO</b> IN-ACI-009	<b>PÁGINA</b> 1 / 9
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------


<b>Assunto:</b> Política de Gestão de Pessoas	<b>Data de Publicação</b> 24/11/2022
<b>Abrangência:</b> Todas as áreas da EMTU/SP	

## POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

<b>Data de Aprovação no CA</b> 27/10/2022	<b>Versão</b> 03
--	---------------------

## SUMÁRIO

1. Introdução .....	3
2. Fundamentação Legal.....	3
3. Conceitos e Definições.....	3
4. Objetivos .....	3
5. Diretrizes .....	4
6. Remuneração de Carreira.....	4
7. Treinamento e Desenvolvimento.....	5
8. Segurança do Trabalho.....	5
9. Documentos Relacionados à Gestão de Pessoal .....	6
10. Disposições Finais .....	8
Anexo I.....	9

	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>CÓDIGO</b> IN-ACI-009	<b>PÁGINA</b> 3 / 9
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

## 1. Introdução

1.1. Esta política institucional estabelece as diretrizes, os objetivos e as competências relacionadas à gestão de pessoas, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração da EMTU/SP, incentivando o desenvolvimento, a valorização e a integração dos empregados no intuito de contribuir com a sustentabilidade da EMTU/SP.

## 2. Fundamentação Legal

2.1. O fundamento legal que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas, está previsto na Seção IV – Do Conselho de Administração, Artigo 18, inciso I, da Lei federal nº 13.303/2016.

## 3. Conceitos e Definições

3.1. Para os efeitos desta Política, são dotados os seguintes conceitos e definições:

**3.1.1. Emprego em Comissão:** Emprego cujas atribuições se caracterizam pela responsabilidade de direção, chefia ou assessoramento, na forma autorizada pelo inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, cujo provimento se dá de forma direta, sem necessidade de realização de concurso público, com base nas diretrizes da Consolidação das Leis do Trabalho.

**3.1.2. Emprego do Quadro Permanente:** Emprego com conjunto de atribuições e responsabilidades específicas, com pré-requisitos e denominação próprios, quantidade determinada e amplitude de salário correspondente, exercido por um titular provido exclusivamente por concurso público, na forma autorizada nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

**3.1.3. Concurso Público:** Prestação de provas e ou testes, nos quais os candidatos concorrem a vagas de ingresso no emprego público.


**3.1.4. Progressão Funcional:** Progressão caracterizada pela mudança de enquadramento salarial do empregado para um grau/nível salarial imediatamente superior ao presentemente ocupado, desde que preenchidos os pré-requisitos estabelecidos no Regulamento do Plano de Carreiras, Empregos e Salários.

## 4. Objetivos

4.1. Constituem objetivos da presente Política:

4.1.1. Incentivo ao cumprimento do Código de Conduta e Integridade da EMTU/SP, observância de práticas de gestão que estimulem o engajamento e a produtividade com o foco em resultados.

<b>Data de Aprovação no CA</b> 27/10/2022	<b>Versão</b> 03
--	---------------------

 <b>EMTU</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>CÓDIGO</b> IN-ACI-009	<b>PÁGINA</b> 4 / 9
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

**4.1.2.** Promoção da gestão das informações pessoais e profissionais dos empregados, com transparência e respeito à confidencialidade.

**4.1.3.** Reconhecimento das pessoas como fundamentais para o desenvolvimento organizacional.

**4.1.4.** Estímulo dos empregados para contribuir para a competitividade, rentabilidade e sustentabilidade da EMTU/SP.

**4.1.5.** Estímulo à responsabilidade compartilhada por todos da organização, no sentido de promover um ambiente de trabalho profissional respeitoso, urbano, cooperativo e solidário.

**4.1.6.** Incentivo dos empregados a compartilharem ideias e sugestões.

**4.1.7.** Fortalecimentos do capital intelectual da organização, estimulando a busca constante da capacitação e desenvolvimento profissional dos empregados.

## **5. Diretrizes**

### **5.1. Contratações de Empregados:**

**5.1.1.** As Contratações de empregados no Quadro de Pessoal da EMTU/SP serão efetuadas em empregos em Comissão ou empregos do Quadro Permanente.

**5.1.2.** As contratações em empregos em Comissão são de livre designação e exoneração pelo Diretor Presidente da EMTU/SP.

**5.1.3.** As contratações em empregos do Quadro Permanente serão efetuadas por intermédio de candidatos aprovados em Concurso Público, na forma autorizada pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e obedecerão aos princípios constitucionais vigentes e às disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.


**5.1.4.** Cada Concurso Público terá suas especificidades, visando atender às necessidades de perfil da vaga e, inclusive, às disposições legais referentes às profissões regulamentadas.

## **6. Remuneração de Carreira**

**6.1.** A EMTU/SP possui um Quadro de Pessoal e Plano de Carreiras, Empregos e Salários fixado e autorizado pelo Governador do Estado, cujas finalidades são as seguintes:

**6.1.1.** Estabelecer os padrões e critérios de Progressão Funcional aplicáveis aos ocupantes de empregos que compõem a estrutura da empresa.

<b>Data de Aprovação no CA</b> 27/10/2022	<b>Versão</b> 03
--	---------------------

 <b>EMTU</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>CÓDIGO</b> IN-ACI-009	<b>PÁGINA</b> 5 / 9
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

**6.1.2.** Possibilitar o reconhecimento funcional aos empregados por seu nível de merecimento e qualificação profissional.

**6.1.3.** Manter a administração dos salários dentro dos padrões estabelecidos considerando os critérios de Progressão Funcional.

**6.1.4.** Criar as bases de uma política de recursos humanos capaz de conduzir de forma eficaz o desempenho, a qualidade, a produtividade e o comprometimento do empregado com os resultados do seu trabalho e da empresa.

## **7. Treinamento e Desenvolvimento**

**7.1.** A área de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal da EMTU/SP busca sempre novas formas de oferecer a atualização profissional aos colaboradores da empresa e, acompanhando a tendência crescente de ofertar conteúdos de boa qualidade com fácil acesso, disponibiliza a todos os colaboradores os cursos de Ensino à Distância – EAD. Todo o material dos cursos é desenvolvido pelos técnicos da EMTU/SP.

**7.2.** As participações dos colaboradores da EMTU/SP em ações de Treinamento e Desenvolvimento deverão atender às necessidades presentes e futuras da empresa, capacitando seus recursos humanos a exercerem suas funções e promovendo o aprimoramento de seu desempenho, com a observância das seguintes diretrizes:

**7.2.1.** Promover programas de treinamento, adotando práticas de avaliação a fim de verificar se as ações de capacitação estão em processo de atualização.

**7.2.2.** Ministrando o treinamento do Código de Conduta e Integridade a todos os empregados e administradores, bem como outros treinamentos de caráter obrigatório.

## **8. Segurança do Trabalho**

**8.1.** A área de Segurança do Trabalho, também denominada Segurança Ocupacional, tem como objetivo a promoção da proteção do empregado no seu local de trabalho, visando à redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, utilizando um conjunto de metodologias e tecnologias próprias.

**8.2.** A Segurança do Trabalho objetiva identificar, avaliar e controlar situações de risco, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os empregados.

**8.3.** As principais atividades da Segurança do Trabalho se constituem na prevenção de Acidentes, Promoção de Saúde, Prevenção de Incêndios e promoção de eventos e treinamentos específicos relacionados à área.

**8.4.** A Segurança do Trabalho dá suporte e apoio técnico à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e à Brigada de Incêndio.

<b>Data de Aprovação no CA</b> 27/10/2022	<b>Versão</b> 03
--	---------------------

## 9. Documentos Relacionados à Gestão de Pessoal

9.1. No sítio da Intranet da EMTU/SP estão disponibilizados os seguintes documentos que regem as normas e competências da Gerência de Recursos Humanos:

Documento	Assunto
-	Organograma
-	Estatuto Social
SO-GRH-021	Sistema Organizacional
DT ACI 001	Código de Conduta e Integridade
DT DO 011	Uniformes EMTU
DT DO 012	Calçados de Segurança
DT DRD 001 05	Crachás Empregados
DT DRD 002 01	Regulamento Brigada de Incêndio
DT GRH 001	Regulamento Interno
DT GRH 002	Manual de Integração dos Empregados
DT GRH 003	Manual de Integração dos Estagiários
IN DO 004	Distribuição e Utilização de Uniformes
IN DRD 002 01	Prevenção de Incêndio
IN DRD 008 01	Medicina Ocupacional
IN GCS 011	Estacionamento de Veículos
IN GCS 013	Ligações Telefônicas
IN GCS 018	Furtos e Roubos
IN GCS 020	Aparelhos Celulares Corporativos e Serviço Móvel Especializado
IN GRH 001	Vale transporte
IN GRH 002	Solicitação para Participação em Ações de T&D
IN GRH 003	Solicitação para Participação em Cursos de Pós-Graduação
IN GRH 005	Gestão de Estagiários

Documento	Assunto
IN GRH 007	Pagamento de Salário Substituição
IN GRH 008	Designação de Agentes Fiscais
IN GRH 009	Registro Diário de Frequência
IN GRH 010	Concessão de Férias
IN GRH 011	Complementação de Auxílio Doença e Acidente de Trabalho
IN GRH 012	Cartão Refeição
IN GRH 013	Cartão Alimentação
IN GRH 014	Plano de Assistência Médica
IN GRH 015	Auxílio Funeral
IN GRH 016	Auxílio Creche
IN GRH 017	Seguro de Vida em Grupo
IN GRH 018	Movimentação de Pessoal
IN GRH 019	Serviço Social
IN GRH 020	Utilização de Identificação Funcional e Provisória
IN GRH 021	Acidente de Trabalho
IN GRH 022	Equipamento de Proteção Individual – EPI
IN GRH 025	Pagamento Adicional Transitório
IN GRH 026	Medidas Disciplinares
IN GRH 028	Comissão de Gestão de Carreiras
IN GTI 001	Utilização de Recursos de TI

**Legislação Aplicável:**

- Consolidação das Leis do Trabalho
- Decreto estadual nº 61.466, de 2 de setembro de 2015;
- Estatutos Sociais da EMTU/SP – Versão 43
- Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016

## **10. Disposições Finais**

**10.1.** Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro de pessoal, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados.

**10.2.** Fica assegurada a participação de 01 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros.

**10.3.** Os casos não contemplados neste Instrumento serão analisados e deliberados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração da EMTU/SP.



**Anexo I - Controle de Versões**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Página</b>	<b>Motivo</b>
01	07/03/2019	-	Versão inicial conforme CI-ACI-003-19
02	16/08/2021	-	Revisão sem alterações conforme CI-ACI-042-21
03	21/09/2022	-	Revisão sem alterações conforme CI-ACI-013-22